

結婚と離婚

1.

Casamento

Num casamento internacional (ou seja, o casamento de duas pessoas com nacionalidades diferentes) faz-se necessário obedecer as leis dos países de origem dos cônjuges. É importante que o casamento seja registrado em ambos os países.

As leis pertinentes determinam especificamente quais são as notificações necessárias, além da Notificação de Casamento, a começar pelo Registro de Estrangeiro. Portanto, não se esqueçam de proceder em conformidade. Nesse caso, como não são poucas as ocasiões em que as notificações são efetuadas através do local de trabalho ou a escola, é preciso que estes estabelecimentos também sejam notificados.

1-1 O casamento no Japão

A legislação determina as seguintes condições para a oficialização do casamento. Os cônjuges devem estar em conformidade com todas essas condições.

Idade mínima: 18 anos completos para os homens e 16 anos completos para as mulheres. (Artigo 731 do Código Civil).

Necessária a autorização dos pais para o casamento de pessoas com menos de 20 anos de idade. (Artigo 737 do Código Civil).

Não deve haver bigamia. (Artigo 732 do Código Civil).

Para que uma mulher possa casar-se pela segunda vez, é preciso que haja decorrido seis meses desde a data em que se divorciou legalmente. (Artigo 733 do Código Civil).

1-2 A notificação de casamento

Notificação de casamento é o documento apresentado à prefeitura ou subprefeitura local, por ocasião do casamento. As condições para a oficialização de um casamento diferem de um país para outro. Portanto, torna-se necessário que os japoneses estejam em conformidade com as condições estabelecidas pelo Japão, e os estrangeiros em conformidade com as condições estipuladas por seus países de origem. Assim sendo, quando um estrangeiro deseja se casar no Japão, deve apresentar um “atestado de conformidade para com as condições requeridas para o casamento”, para provar que satisfaz as condições determinadas em seu país.

O “atestado de conformidade para com as condições requeridas para o casamento” é emitido pela Embaixada ou Consulado de seu país no Japão. Caso o documento seja emitido em idioma estrangeiro, será necessário providenciar o texto traduzido do mesmo, com a assinatura e o carimbo do tradutor. Caso se trate de um país que não emite tal atestado, será necessário apresentar um documento que o substitua. Para mais detalhes

informe-se na prefeitura ou subprefeitura local. E não se esqueça de fazer todas as notificações relacionadas ao casamento (Veja p. “Notificações e registros relacionados ao casamento e ao divórcio”)

(1) Quando um dos cônjuges for estrangeiro

Quando um japonês e um estrangeiro se casam no Japão, faz-se necessária a entrega da Notificação de Casamento, conforme estipula a lei de registro civil. Isso conclui o procedimento do lado japonês e, feito isso, deve-se apresentar a solicitação de registro do casamento no país de origem do cônjuge estrangeiro. Para tanto, uma vez que a apresentação do Certificado de Recepção da Notificação de Casamento será necessária, recomenda-se que solicitem a emissão do mesmo, por ocasião da entrega da Notificação de Casamento na prefeitura. Além disso, como os procedimentos do registro de casamento variam de acordo com o país, recomenda-se que consultem os procedimentos a serem efetuados junto à Embaixada ou Consulado de seu país de origem. O estrangeiro que se casar com um japonês e desejar alterar a categoria do visto de permanência, deve consultar o Escritório Regional do Departamento de Imigração.

● Documentos necessários

- Notificação de casamento (O formulário está disponível nas prefeituras ou subprefeituras locais) ※ Necessária a assinatura e o carimbo de duas testemunhas maiores de idade.

- Uma via do Registro civil japonês (*koseki-tohon*) (Para o cônjuge japonês)

□ Documentos geralmente necessários para o cônjuge estrangeiro □

- Atestado de conformidade para com as condições requeridas para o casamento (emitido pela Embaixada ou Consulado de seu país no Japão e anexar o texto traduzido com a assinatura e o carimbo do tradutor) ou outro documento equivalente

- Atestado de Nacionalidade e o texto traduzido com a assinatura e o carimbo do tradutor e Passaporte

- Registro de estrangeiro

- Certificado de Registro de Estrangeiro Residente (*Toroku Genpyo Kisai Jiko Shomeisho*) (somente para os que possuem registro de estrangeiro em outra cidade)

※ Além disso, os documentos necessários diferem para cada país, portanto certifique-se com a prefeitura ou subprefeitura local.

※ Caso necessário, após a recepção da notificação de casamento, solicitar a emissão do Certificado de Recepção da Notificação de Casamento (*Kon-in Todoke Juri Shomeisho*).

- Como preencher a Notificação de Casamento.

Basicamente, a forma de preenchimento da Notificação de Casamento é idêntica ao caso de casamento de japoneses, exceto os pontos abaixo:

- Nome, data de nascimento e endereço do cônjuge estrangeiro:

O nome estrangeiro deve ser preenchido em katakana, na seqüência sobrenome - nome. Separar o sobrenome e o nome usando a vírgula japonesa. A data de nascimento poderá ser pelo calendário gregoriano (ocidental). O endereço a ser preenchido é aquele onde foi realizado o Registro de Estrangeiro.

- Cidade natal:

Preencher somente a nacionalidade do cônjuge estrangeiro.

- Assinatura e carimbo (*natsuin*):

Poderá ser aposta somente a assinatura.

(Quando se casar no exterior)

Quando o casamento for realizado no exterior, é necessário apresentar o Certificado de registro do casamento na Embaixado ou Consulado do Japão neste país ou fazer a respectiva notificação na prefeitura ou subprefeitura onde está o registro da família, dentro de 3 meses.

● Documentos necessários

- Notificação de casamento (O formulário está disponível nas prefeituras ou subprefeituras locais) ※ Necessária a assinatura e o carimbo de duas testemunhas maiores de idade.

- Uma via do Registro civil japonês (*koseki-tohon*). (Para o cônjuge japonês).

- Certificado de Casamento (e o texto traduzido com a assinatura e o carimbo do tradutor)

- Atestado de Nacionalidade e o texto traduzido com a assinatura e o carimbo do tradutor e Passaporte

- Registro de estrangeiro

- Certificado de Registro de Estrangeiro Residente (*Toroku Genpyo Kisai Jiko Shomeisho*) (somente para os que possuem registro de estrangeiro em outra cidade)

※ Além disso, os documentos necessários diferem para cada país, portanto certifique-se com a prefeitura ou subprefeitura local.

(2) Quando ambos os cônjuges são estrangeiros

Quando um casal de estrangeiros pretender se casar no Japão, primeiramente deve verificar os procedimentos exigidos em seus países de origem, consultando as respectivas Embaixadas ou Consulados no Japão. No caso de desejarem registrar o casamento junto à prefeitura ou subprefeitura no Japão, recomendamos que verifiquem os documentos necessários na prefeitura ou subprefeitura em questão. (Solicitar a emissão do Certificado de Recepção da Notificação de Casamento, após a entrega da notificação). Também será necessário solicitar o registro de casamento em seus países de origem.

(3) A nacionalidade, após o casamento

O casamento de um estrangeiro com um japonês não significa que ele obterá automaticamente a cidadania japonesa. Para se obter a cidadania japonesa é necessário obter a autorização de naturalização do Ministro da Justiça (Veja “Outras Socicitações” p.).

2.

Divórcio

Ao se divorciar no Japão, o estrangeiro residente no Japão deve apresentar a Notificação de Divórcio. Além disso, é preciso solicitar a formalização do divórcio em seu país de origem. Da mesma forma como ocorre para o casamento, as leis pertinentes determinam as notificações necessárias, a começar pelo Registro de Estrangeiro (Veja o item 3 “Notificações e registros relacionados ao casamento e divórcio”). Não se esqueçam de providenciá-las.

2-1 A notificação de divórcio

Notificação de divórcio é o documento apresentado à prefeitura, por ocasião do divórcio. O divórcio pode ser consensual, quando há acordo entre as partes e os que são oficializados através da intervenção da Vara da Família: divórcio mediado pela Vara da Família, divórcio averbado por decisão judicial e divórcio litigioso julgado em tribunal.

(1) Quando um dos cônjuges é estrangeiro

Se ambas as partes estiverem de acordo quanto ao divórcio, será aplicada a legislação japonesa. Entretanto, se isso terá validade ou não no país de origem do cônjuge estrangeiro, dependerá das leis que regem esse país. Além disso, como as condições para a oficialização de um divórcio diferem de um país para outro, recomenda-se que verifiquem quais são os procedimentos necessários e, se for preciso, solicitem a emissão do Certificado de Recepção da Notificação de Divórcio.

No caso de terem filhos, será necessário notificar o nome do cônjuge que deterá a guarda

das crianças e o nome da outra parte, que se sujeitará à tal.

Documentos necessários	Onde apresentá-los / Onde obter esclarecimento	Prazo para o requerimento	Quem deve dar entrada
Notificação de divórcio. (O formulário está disponível nas prefeituras ou subprefeituras locais).			
<input type="checkbox"/> Necessária a assinatura e o carimbo de duas testemunhas maiores de idade.			
Uma via do Registro civil japonês (<i>koseki-tohon</i>). (Para o cônjuge japonês). Passaporte. Certificado de Registro de Estrangeiro Residente. (Refira-se o item 2 do Capítulo B Registro de Estrangeiro) Para divórcio não consensual (mediado pela Vara da Família, averbado por decisão judicial ou litigioso): Documento de registro civil e o certificado de decisão judicial como os autos da mediação, o laudo de averbação e o laudo do julgamento.	Na prefeitura ou subprefeitura da cidade onde reside um dos cônjuges ou na prefeitura da cidade natal do cônjuge japonês.	«No divórcio consensual» Poderá ser apresentado a qualquer momento. «No divórcio não consensual» Apresentar dentro de dez dias, a contar da data da conclusão da intervenção judicial.	«No divórcio consensual» O casal. «No divórcio mediado pela Vara da Família, divórcio averbado por decisão judicial e divórcio litigioso» O requerente do divórcio.

Caso necessário, após a recepção da notificação de divórcio, solicitar a emissão do Certificado de Recepção da Notificação de Divórcio (*Rikon Todoke Juri Shomeisho*).

● Quando não desejar se divorciar

Caso seu cônjuge japonês queira divorciar-se de você, contra a sua vontade, observe que o divórcio poderá ser oficializado se a parte japonesa preencher, assinar e der entrada na Notificação de Divórcio junto à prefeitura.

Se você não tem a intenção de divorciar-se, recomenda-se que entre com uma solicitação de não protocolamento (recusa) da Notificação de Divórcio, Junto à prefeitura da cidade onde o cônjuge japonês reside ou nasceu. Com isso, será possível evitar que se dê entrada na Notificação de Divórcio por um período de seis meses, a contar da data da solicitação de não protocolamento. Se, passados esses seis meses, a situação ainda não estiver resolvida, será necessário entrar novamente com o mesmo documento.

- **Alteração do tipo de visto de permanência**

Quando um estrangeiro se divorcia do cônjuge japonês, seu visto de permanência deixa de se enquadrar na categoria "cônjuge de japonês". Isso não significa que terá de deixar o país imediatamente, mas certamente será necessário providenciar a alteração da categoria do seu visto de permanência.

Por outro lado, como deixou de se enquadrar na categoria "cônjuge de japonês", não será possível renovar o visto de permanência. Caso deseje continuar a viver no Japão, será preciso obter um outro tipo de visto de permanência. (Veja o item 2-8 do Capítulo A "Vistos de permanência").

- **O casal que efetuou os procedimentos para o registro do casamento em ambos os países**

Providenciando o divórcio apenas no Japão e esquecendo-se de fazer o mesmo em seu país de origem, faz com que se continue casado perante seu país. Isso poderá lhe causar problemas quando, por exemplo, desejar casar-se novamente. Assim, não deixe de providenciar a oficialização do divórcio também em seu país de origem.

(2) Quando ambos os cônjuges são estrangeiros

Como as condições para a oficialização de um divórcio diferem de um país para outro, recomenda-se que verifiquem quais são os procedimentos necessários junto às Embaixadas ou Consulados de seus países de origem no Japão. Em casos complicados, aconselha-se consultar um especialista como um advogado ou tabelião público. (Veja Lista da Associação de Advogados da Província de Shizuoka e Lista da Associação de Tabeliões Públicos da Província de Shizuoka)

2-2 O divórcio e os filhos

De acordo com as leis do Japão, quando o casal tem filhos menores de 20 anos, a Notificação de Divórcio não é aceita enquanto não houver decisão sobre a qual dos cônjuges caberá a guarda dos filhos.

3.

Notificações e registros relacionados ao casamento e o divórcio

A apresentação das Notificações de casamento ou divórcio requer outras providências e registros, conforme listado abaixo. Nesse caso, alguns dos procedimentos são efetuados não apenas nas prefeituras ou subprefeituras locais, mas também através dos locais de trabalho ou escolas. Sendo assim, é necessário informar devidamente em seu local de trabalho ou na escola.

Notificações e registros necessários	Onde dar entrada
Alteração do tipo de visto de permanência.	No Escritório Regional do Departamento de Imigração.
Alteração do Registro de Estrangeiro.	Na prefeitura ou subprefeitura local. (Veja o item 3 do Capítulo B "Registro de Estrangeiros").
Notificação de mudança de endereço (saída de uma cidade).	Na prefeitura ou subprefeitura da cidade de onde está mudando.
Notificação de mudança (entrada em uma nova cidade)	Na prefeitura ou subprefeitura da cidade para onde está mudando.
Alteração de nome e endereço no Seguro de Saúde Nacional e no Sistema de Pensão Nacional.	Na prefeitura ou subprefeitura local.
Alteração de nome e endereço na carteira de habilitação.	Na delegacia de polícia ou no Centro de Habilitação.
Notificação de mudança dos dados pessoais.	No local de trabalho
Alteração de nome e endereço de contas bancárias, cadernetas de poupança, etc.	Nas instituições financeiras.
Alteração do contrato de eletricidade, gás e água.	Nas companhias de luz, gás e água.
Mudança de endereço ou nova instalação de linha telefônica.	Na companhia telefônica.
Notificação de mudança para envio e transferência de correspondências.	Nos correios.